



PROJETO DE LEI Nº 097-E, DE 10/09/2021
AUTÓGRAFO Nº 5.313, de 13/09/2021

LEI nº

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a proceder com o pagamento de indenizações do período da requisição administrativa do transporte público coletivo; autoriza a abertura de crédito adicional especial; e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a indenização aos funcionários da empresa Mirage Transportes Coletivos Ltda. referente ao período da requisição administrativa, ocorrida em face dos bens e serviços da empresa Mirage Transportes Coletivos Ltda.

Parágrafo único. Os valores serão pagos mediante a anuência do Sindicato da categoria e/ou advogados contratados pelos trabalhadores mediante a quitação geral em face do Município de São Roque.

Art. 2º Para suportar os valores a que alude o artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, com a seguinte dotação:

01.06.01.26.453.0053.2506.33.90.93.00R\$ 700.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Indenizações e Restituições

Ação: Acordos Extrajudiciais – Intervenção Transporte Público Municipal

§ 1º. O valor do crédito a que se refere o art. 2º será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior com recursos do tesouro municipal.

§ 2º. Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 5.138 de 26/08/2020, Lei 5.164 de 10/12/2020.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 54ª Sessão Extraordinária, de 13 de setembro de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES

1º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

2º Vice-Presidente

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA

1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE

2º Secretário